**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e direitos que, o **Imóvel designado de Lote \_\_\_\_\_, da Quadra \_\_\_\_\_\_, com a área de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, situado no Loteamento \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (**objeto da Matrícula número \_\_\_\_\_\_\_, do Registro de Imóveis da Comarca de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), foi vendido pelo preço certo e ajustado de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pago em moeda corrente nacional, da seguinte forma: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (observar a forma de pagamento descrita abaixo), do qual o(s) Vendedor(es) dão plena e geral quitação ao(s) Comprador(es).

Sinop-MT, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(NOME COMPLETO DO VENDEDOR/ES)

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(NOME COMPLETO DO COMPRADOR/ES)

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

**À partir de 02/05/2024, em conformidade ao Provimento nº 161 de 11/03/2024-CNJ (deveres de prevenção à lavagem de dinheiro...), de acordo com o Art. 165-A:**

Toda escritura pública de constituição, alienação ou oneração de direitos reais sobre imóveis deve indicar, de forma precisa, meios e formas de pagamento que tenham sido utilizados no contexto de sua realização, bem como eventual condição de pessoa politicamente exposta de cliente ou usuário ou de outros envolvidos nesse mesmo contexto.

**§ 1º.** Para efeito da indicação de meios e formas de pagamento de que trata o *caput*, deve-se, com base em fonte documental ou declaração das partes, observar o seguinte:

**I –** o uso de recursos em espécie deve ser expressamente mencionado juntamente com local e data correspondentes;

**II –** na menção a transferências bancárias, devem ser especificados dados bancários que permitam identificação inequívoca das contas envolvidas, tanto de origem quanto de destino dos recursos transferidos, bem como dos seus titulares e das datas e dos valores das transferências;

**III –** na referência a cheques, devem ser especificados os seus elementos de identificação, as informações da conta bancária de origem e de eventual conta de destino dos recursos correspondentes e dos seus titulares, bem como a data e os valores envolvidos;

**IV –** o emprego de outros meios de pagamento que não os indicados nos incisos I, II e III, tais como participações societárias na forma de cotas ou ações, cessões de direitos, títulos e valores mobiliários, ativos virtuais, dações em pagamento, permutas ou prestações de serviço, deve ser expressamente mencionado juntamente com local e data correspondentes e com a especificação de dados destinados a viabilizar a identificação da origem e do destino dos valores pagos; e

**V –** em relação a pagamentos de forma parcelada, devem ser discriminados os meio de pagamento correspondentes a cada parcela, incluindo os dados apontados nos incisos I, II, III e IV, conforme meio de pagamento de que se trate.

**§ 2º.** No caso de pagamento que envolva contas ou recursos de terceiros, estes devem ser qualificados na escritura pública.

**§ 3º.** A recusa de partes em fornecer informações para viabilizar as indicações de que trata este artigo deve ser mencionada na escritura, sem prejuízo do disposto no art. 155, VIII.

As formas de pagamento acima informadas também se aplicam para pagamento em PIX, TED e Boletos Bancários.